



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.510, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e Entidades Carnavalescas para participação no carnaval 2026 e abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Recreativa e Beneficente Aguenta se Puder – CNPJ nº 89.910.905/0001-02, Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Palestina – CNPJ nº 05.068.533/0001-29 e Escola de Samba Estrela D’Alva – CNPJ nº 50.855.941/0001-85, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar com subsídios para participação do carnaval de 2026, com o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme Calendário de Eventos e especificado no plano de trabalho.

Parágrafo Único. Serão destinados a cada uma das entidades especificadas no caput a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que os desembolsos serão realizados nas seguintes datas:

- a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de outubro de 2025;
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de dezembro de 2025;
- c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de janeiro de 2026;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorização a realizar o pagamento de premiação as três primeiras escolas de samba melhor classificadas, com os seguintes valores:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a primeira colocada;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a segunda colocada;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a terceira colocada.

Art. 3º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.106	335041000000 Contribuições	1.500	4826	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá como recurso, o recurso a seguir especificado.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.083	339030000000 Material de Consumo	1.500	4361	R\$ 20.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

2.003	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	15430	R\$ 10.560,00
2.111	339030000000	Material de Consumo	1.500	4628	R\$ 10.000,00
2.111	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	4643	R\$ 8.713,00
2.090	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ]	1.500	28896	R\$ 2.000,00
2.032	339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500	27291	R\$ 4.553,00
2.009	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	23716	R\$ 3.800,00
2.064	339030000000	Material de Consumo	1.500	17687	R\$ 14.816,00
2.064	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	28910	R\$ 18.998,00
1.065	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500	17685	R\$ 56.055,00
TOTAL					R\$ 150.000,000

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal